

**GRUPO 1 | 2 itens**
Aguardando julgamento

Valor estimado (total) R\$ 126.243.3600

33.279.320/0001-81
ME/EPP
Programa de integridadeGI COMERCIO E SOLUÇOES TECNOLOGIC...
DFValor ofertado (total) R\$ 46.890.0000
Valor negociado (total) -Envio de anexos: Encerrado
Diligência: Em andamento

PROPOSTAS DOS ITENS

ANEXOS

CHAT

DILIGÊNCIAS

Ajuste e complementação em relação à documentação enviada

Data inicio: 25/11/2025 16:12:47

Envio de anexo: **Solicitado**

Situação: Em andamento

Anexos da diligência**Anexos do fornecedor (Solicitado)****Mensagens**

encerrar o envio: 16:00:00 do dia 26/11/2025. Justificativa: Prezado licitante, em sede de Diligência, solicitamos o seguinte:

1) Ajuste da Proposta enviada, considerando que a mesma possui valores unitários, totais e global na casa dos milhões, o que diverge dos valores ofertados sistematicamente pela empresa.

2) Para melhor análise da exequibilidade da proposta ofertada, solicitamos o envio dos instrumentos contratuais celebrados com os órgãos públicos citados na DECLARAÇÃO DE

3) CAPACIDADE OPERACIONAL, bem como de outros contratos, acompanhado de declaração que demonstre mais detalhadamente os dados destes contratos e que a licitante possui plena capacidade de cumprir as exigências estabelecidas no Edital, demonstrando a exequibilidade do valor ofertado

3) Enviar as Declarações solicitadas no Edital de Licitação, conforme modelos presentes nos Anexos III, IV, V, VI, VII e VIII do Edital.

Análise/Conclusão[Voltar](#)[Cadastrar n](#)

PROPOSTA DETALHADA – ANEXO II
Pregão Eletrônico nº 90006/2025
Processo nº E-20/001.008667/2024

G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA – CNPJ
33.279.320/0001-81

Lote Único – Itens

ITEM 1 – CATSER 27740

SUPORTE TÉCNICO PARA EQUIPAMENTO STORAGE DELL SC5020 COM MONITORAMENTO, SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES (SITE 1)

Quantidade: 01 UN

Valor Unitário: R\$ 22.000,00

Valor Total: R\$ 22.000,00

ITEM 2 – CATSER 27740

SUPORTE TÉCNICO PARA EQUIPAMENTO STORAGE DELL SC5020 COM MONITORAMENTO, SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES (SITE 2)

Quantidade: 01 UN

Valor Unitário: R\$ 24.890,00

Valor Total: R\$ 24.890,00

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 46.890,00

Dados Bancários do Licitante

Banco Santander – Agência 2991 – CC 14013256-7

Banco do Brasil – Agência 3603-0 – CC 67871-6

Banco Itaú – Agência 8090 – CC 97445-5

PIX (Banco do Brasil): 33.279.320/0001-81 – Titular: G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ: 33 279 320/0001-81

Telefone: (61) 98625-8653

Brasília/DF – 25/11/2025 Email: licitadores@gisoltec.com

Enderéçõe: Q SQS 410 Bloco N, Apto 101 – Asa Sul – Brasília/DF – CEP 70276-140

Gabriel Ferreira Xavier
Diretor – G.I COMERCIO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA



CNPJ: 33 279 320/0001-81

Telefone: (61) 98625-8653

E-mail: licitacoes@gisoltec.com

Enderéçõoo: Q SQS 410 Bloco N, Apto 101 – Asa Sul – Brasília/DF – CEP 70276-140

ANEXO III – DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII – CF/88

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº PE 90006/25, promovido pela DPRJ, na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.020-080, que a empresa G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA – CNPJ nº 33.279.320/0001-81, com sede à Q SQS 410 Bloco N, Bloco N, Apto 101 – Asa Sul – Brasília/DF – CEP 70276-140, por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI 7.258/2016

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90006/25, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ, que a firma G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA – CNPJ nº 33.279.320/0001-81, com sede à Q SQS 410 Bloco N, Bloco N, Apto 101 – Asa Sul – Brasília/DF – CEP 70276-140, por mim representada, atende ao disposto na Lei 7.258/2016, apresentando um efetivo de ___ empregados.

ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA ME/EPP

G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.279.320/0001-81, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Gabriel Ferreira Xavier, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº 046.473.231-02, DECLARA que esta empresa, na presente data, é considerada MICROEMPRESA.

Declara ainda que está excluída das vedações do §4º do art. 3º da LC 123/2006 e que não ultrapassou o limite de receita bruta previsto em lei.

Telefone: (61) 98625-8653

E-mail: licitadores@gisoltec.com

Enderéçõo: Q SQS 410 Bloco N, Apto 101 – Asa Sul – Brasilia/DF – CEP 70276-140

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, Gabriel Ferreira Xavier, representante legal da empresa G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ nº 33.279.320/0001-81, declaro, sob as penas da lei, que a proposta foi elaborada de forma independente e sem qualquer comunicação com outros licitantes.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

À Comissão de Pregão – Referente ao Pregão Eletrônico DPRJ nº 90006/25

G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 33.279.320/0001-81, declara que não possui penalidades vigentes de impedimento, suspensão ou inidoneidade em quaisquer esferas da Administração Pública.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO ART. 63 §1º – LEI 14.133/2021

DECLARO que a empresa G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 33.279.320/0001-81, possui plena aptidão financeira para execução do contrato, e que a proposta de preços cobre integralmente todos os encargos trabalhistas, legais e normativos.

CNPJ: 33 279 320/0001-81

Telefone: (61) 98625-8653

E-mail: licitadores@gisoltec.com

Enderéçõo: Q SQS 410 Bloco N, Apto 101 – Asa Sul – Brasília/DF – CEP 70276-140



Contrato nº 02/2025

Contrato de Serviços de Manutenção de Equipamentos Denominados BLADE, Contemplando Manutenção Preventiva e Corretiva, bem como Suporte Técnico e com Fornecimento de Peças de Reposição, que entre si celebram o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital - SIT, e a empresa Gabriel Ferreira Xavier ME.

O presente **Contrato de Serviços** dar-se-á mediante as cláusulas e condições adiante.

Partes:

Contratantes: Município de Goiânia, doravante denominado Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital - SIT, CNPJ nº 40.475.427/0001-60, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sítio à Avenida do Cerrado nº 999 (BR-153, Km 04), Park Lozandes, Paço Municipal, Bloco B, 1º andar, CEP 74884-900, Goiânia, GO, neste ato representada pelo **Secretário, Fábio Christino**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 3326342 DGPC/GO e CPF nº 850.464.261-53, doravante designada SIT; e, **Gabriel Ferreira Xavier ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 33.279.320/0001-81, situada à QSQ 16, Qd. 13, Centro, Cidade Ocidental, GO, CEP 74880-612, representada pelo seu proprietário **Gabriel Ferreira Xavier**, brasileiro, empresário, CPF nº 046.473.231-

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, 999 - Bloco B - SICTEC
Park Lozandes, Goiânia - GO CEP.: 74.884-900
Fone: 55 62 3524-5709 | e-mail: gabinete.sictec@gmail.com



02, residente e domiciliado em Cidade Ocidental, GO, doravante denominado **Contratado**.

Fundamento do Contrato: Esta contratação direta decorre do **Processo SEI 25.2.000000142-0**, fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21.

1. Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada de serviços de manutenção de equipamentos denominados BLADE, contemplando manutenção preventiva e corretiva, bem como suporte técnico e com fornecimento de peças de reposição, nos termos das Tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação:

Lote I	CATMAT	TABELA 1 Descrição	UN	QTD
1	27103	Serviço manutenção equipamento BLADE	Un	1

LOTE	ITEM	TABELA 2 Equipamentos	Service TAG
01	01	CHASSI POWEREDGE M1000E	4NHST52
01	02	LÂMINA POWEREDGE M620	BW55642
01	03	LÂMINA POWEREDGE M620	BW5N862
01	04	LÂMINA POWEREDGE M620	BW5Q862
01	05	LÂMINA POWEREDGE M620	BW5S862



01	06	LÂMINA POWEREDGE M620	BW63642
01	07	LÂMINA POWEREDGE M620	BW65642
01	08	LÂMINA POWEREDGE M620	BW6D542
01	09	LÂMINA POWEREDGE M620	BW6V862
01	10	LÂMINA POWEREDGE M620	BW82642
01	11	LÂMINA POWEREDGE M620	BW8Q862
01	12	LÂMINA POWEREDGE M620	BW8X862
01	13	LÂMINA POWEREDGE M620	BW92642
01	14	LÂMINA POWEREDGE M620	BW94642
01	15	LÂMINA POWEREDGE M620	BW9C542
01	16	RACK DELL COM ACESSÓRIOS	S/ST
01	17	STORAGE EQUALOGIC PS6210S	3497T52
01	18	STORAGE EQUALOGIC PS6210X	5MTK942
01	19	STORAGE EQUALOGIC PS6510E	65X72Y1
01	20	SWITCH FORCE10 MXL	4NHTT52
01	21	SWITCH FORCE10 MXL	4NJNT52
01	22	LÂMINA POWEREDGE M640	5VRSBS2
01	23	LÂMINA POWEREDGE M640	5VQPBS2

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2 Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3 A Proposta da Contratada;
- e 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula Segunda – Das Obrigações das Partes

2.1. O **Contratado** obriga-se a:

- 2.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.
- 2.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Termo de Referência, sua proposta e



demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

2.1.3. Manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato.

2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante.

2.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo da Contratada com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.

2.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21.

2.1.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido.

2.1.9. Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.



2.1.10. A Contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desse às exigências do Termo de Referência.

2.1.11. A Contratada deve cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei n. 14.133);

2.1.12 Deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

2.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

2.1.14. O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existentes.

2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



2.2. - A **Contratante** se compromete a:

- 2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.
- 2.2.2. Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21.
- 2.2.3. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21.
- 2.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da Contratada, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.
- 2.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta

3. Cláusula Terceira – Do Prazo e Vigência

3.1. A vigência deste Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, improrrogáveis.

3.1.1 A eficácia do contrato está vinculada a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp).

4. Cláusula Quarta – Do Preço e da Forma de Pagamento



4.1. Do Preço: O valor total do contrato é de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), ou mensal de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais, conforme tabela abaixo:

Item	CATMAT	TABELA 1 DESCRÍÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
1	27103	Serviço manutenção equipamento BLADE	Un	1	51.000,00	51.000,00

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Da Forma de Pagamento: Os pagamentos serão realizados conforme especificado no Termo de Referência.

4.2.1. Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela



incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

4.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da juntada da documentação enumerada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

4.3. Atraso de Pagamento: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a contar da data máxima prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, nos termos regulamentados pelo artigo 17 da IN nº 004/2022/SEMAP.

5. Cláusula Quinta - Dos Recursos Orçamentários

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Goiânia, para o exercício de 2025, na classificação a seguir: 2025.7101.19.572.0076.2762.33904000.

6. Cláusula Sexta - Das Sanções



6.1. O fornecedor/contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos regulamentados pelo Decreto Municipal nº 966/2022.

6.2. A inobservância da reserva de vagas prevista no caput do art. 1º da Lei Municipal nº 10.462/2020 (5% dos postos de trabalho não especializados para pessoas em situação de rua) durante a execução do contrato constituirá falta contratual, passível de rescisão por iniciativa da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

7. Cláusula Sétima - Da Execução do Objeto

7.1. A Contratada deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da Contratante, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

7.2. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21 c/c art. 18 da IN nº 04/2022/SEMAD, o objeto deste contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou comissão nomeada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



b) definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2.1 O responsável pelo recebimento provisório é proibido de receber definitivamente e/ou participar de comissão designada para o recebimento definitivo do objeto contratado;

7.2.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.2.3 Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

7.2.4 Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de



vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

7.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.5. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

8. Cláusula Oitava – Da Extinção

8.1. A extinção do contrato poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



8.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

8.4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.6. Aplica-se à extinção do contrato a seção VI da IN nº 04/2022/SEMAP, ou outro regulamento municipal que vier a substituí-lo.

9. Cláusula Nona - Da Publicação

9.1. Caberá a **Contratante** providenciar, por sua conta, a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial.

9.2. A divulgação do contrato no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico. Em caso de obras, deverá ser atendido o art. 94, §3º, da Lei n. 14.133/21.



10. Cláusula Décima – Do Cadastro no TCM

10.1. O presente instrumento deverá ser cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação, com respectivo upload do arquivo correspondente, conforme normas regulamentares do órgão controlador.

11. Cláusula Décima Primeira – Dos Casos Omissos

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. Das Alterações

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O **Contratado** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. Cláusula Décima Terceira – Da Fiscalização e Gestão do Contrato

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados para este fim, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n. 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos.

13.2. Nos termos do art. 4º da IN n.004/2022/SEMAD os elementos necessários à gestão do contrato são aqueles constantes no termo de referência.

14. Cláusula Décima Quarta – Do Foro

14.1 Para os conflitos jurídicos oriundos do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas

Goiânia, 23 de abril de 2025.



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia.

* Contratante:

Fábio Christina
Secretário

* Contratada:

Gabriel Ferreira Xavier
Proprietária

* Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome: _____ Nome:
CPF: _____ CPF:
CI: _____ CI

Obs: Esta via pertence ao Ctjr 02/25 firmado com a Gabriel Ferreira Xavier ME, tendo por objeto a prestação de serviços de manutenção de equipamentos denominados BLADE, contemplando manutenção preventiva e corretiva, bem como suporte técnico e com fornecimento de peças de reposição.

Documento assinado digitalmente
gov.br
GABRIEL FERREIRA XAVIER
Data: 15/04/2025 10:08:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br
FABIO CHRISTINO
Data: 23/04/2025 11:24:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, 999 - Bloco B - SICTEC
Park Lozandes, Goiânia - GO CEP.: 74.884-900
Fone: 55 62 3524-5709 | e-mail: gabinete.sictec@gmail.com



Conselho Federal de Administração

Conselho Federal de Administração

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

CONTRATO N° 20/2025/CFA

PROCESSO N° 476900.000853/2025-12

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA G.I COMÉRCIO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edif. CFA, em Brasília – DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Leonardo José Macedo, Brasileiro, CRA-CE nº 08277, CPF nº 246.015.433-04, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

G.I COMÉRCIO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 33.279.320/0001-81, estabelecida na QUADRA SQS 410 BLOCO N APARTAMENTO 101 ASA SUL- BRASILIA DF, CEP: 70.276-140, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. Gabriel Ferreira Xavier, brasileiro, portador da CI-RG nº 07344264671 – DETRAN/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.473.231-02, conforme contrato social, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contida no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no edital de DISPENSA ELETRÔNICA nº 49/2025, do tipo MENOR PREÇO, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.000853/2025-12, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de garantia estendida para uma unidade de armazenamento Dell Unity 300 S/N (**FC2001940000004**).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Todas as especificações do objeto encontram-se no ANEXO I do Termo de Referência nº 95 (3562692), o qual está vinculado a este Contrato.

3. DAS RESPONSABILIDADES

3.1. **O CONTRATANTE** obriga-se a:

3.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além de atender ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

3.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

3.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

3.1.4. Transmitir ao preposto da CONTRATADA toda e qualquer demanda.

3.1.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

3.1.6. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência.

3.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

3.1.8. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

3.1.9. O abastecimento será por meio de autorização de abastecimento.

3.1.10. Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

3.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:

- 3.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA.
- 3.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.
- 3.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços.
- 3.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência.
- 3.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.
- 3.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.
- 3.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 3.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados.
- 3.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás.
- 3.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- 3.2.12. O fornecedor não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional para o pleno atendimento do fornecimento do objeto.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação, de que trata este Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **6.2.2.1.1.02.01.03.099 - Equipamentos de Processamento de Dados**.

5. DO VALOR

- 5.1. Pelo fornecimento do item descrito na cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância anual de **R\$ 8.712,00** (oito mil setecentos e doze reais) sendo **R\$ 726,00** (setecentos e vinte e seis reais) a serem pagos mensalmente após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.
- 5.2. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do Fiscal do contrato. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CTI) pelo respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA VIGÊNCIA

- 7.1. Prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de acordo do interesse das partes, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

- 7.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- 8.1.1. Advertência, a partir do primeiro dia de atraso, caso não tenha justificativa pelo CONTRATADO;
- 8.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
- 8.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;
- 8.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.
- 8.1.5. Impedimento de licitar e contratar;
- 8.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.
- 8.2. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.
- 8.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas

previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.4. As sanções previstas nas alíneas “8.1.1”, “8.1.3” e “8.1.4” do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “8.1.2”, facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art.157, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.5. A sanção estabelecida no inciso 8.1.6 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade, conforme §6º, Inciso I do art. 156, da Lei 14.133/2021;

8.6. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

8.7. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

8.8. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

9. DA RESCISÃO

9.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

9.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para resarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

10. DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 14.133/2021, art.125);

10.2. O valor contratual será reajustado anualmente, sendo aplicado o índice INPC/IBGE do período de 12 meses anteriores à aplicação do reajuste, ou através de outro índice determinado por legislação.

11. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Leonardo José Macedo

Presidente – CRA-CE nº08277

CPF nº 246.015.433-04

CONTRATADA:

G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Sr. Gabriel Ferreira Xavier

Representante Legal

CPF nº 046.473.231-02

TESTEMUNHA:

Adm. Francisco Almeida Costa

Diretor Administrativo e Financeiro

CRA-TO nº 1463



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Ferreira Xavier**, Usuário Externo, em 07/10/2025, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Almeida Costa**, Diretor(a), em 10/10/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Leonardo José Macedo, Presidente**, em 13/10/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3599734** e o código CRC **3BF78710**.

Referência: Processo nº 476900.000853/2025-12

SEI nº 3599734



Governo do Distrito Federal
Fundação Hemocentro de Brasília
Unidade Administrativa e Financeira
Diretoria de Contratos e Convênios

Ofício Nº 336/2025 - FHB-DF/PR/UNIAF/DCC

Brasília-DF, 29 de outubro de 2025.

G.I. Comércio e Soluções Tecnológicas Ltda.

Gabriel Ferreira Xavier.

Assunto: Orientações para assinatura eletrônica do Contrato Administrativo.

Referência: Processo nº 00063-00005028/2025-00;

Aviso de Contratação Direta n.º 06/2025.

Prezados Senhores,

Informamos que a Fundação Hemocentro de Brasília (FHB) implantou o **Sistema Eletrônico de Informações – SEI**, e, a partir de então, **todos os instrumentos deverão ser assinados exclusivamente por meio eletrônico**.

Dessa forma, para a assinatura do instrumento referente ao processo em epígrafe, **são necessárias duas providências obrigatórias e complementares por parte da empresa:**

1. Realizar o Cadastro como Usuário Externo no SEI/GDF:

O(s) representante(s) legal(is) que assinarão eletronicamente o Contrato devem estar cadastrados e habilitados como usuários externos no SEI/GDF.

Passo a passo:

A. Cadastro como Usuário Externo:

1. Acesse o Portal SEI: <https://www.portalsei.df.gov.br>

2. Clique em **Cadastro Externo**.

3. Clique no **Passo 1 Cadastro - "Clique aqui se você ainda não está cadastrado"** leia com atenção as instruções e após, clique em: "**Clique aqui para continuar**" e preencha o formulário.

B. Liberação do Cadastro:

5. Após o preenchimento do cadastro, será necessário encaminhar os **documentos comprobatórios** para liberação do acesso:

5.1. Documento de identificação com foto (digitalizado ou cópia);

5.2. Declaração de Concordância e Veracidade (modelo disponível no site do SEI).

O envio dos documentos pode ser realizado por **uma das seguintes formas:**

1. Entrega presencial:

Protocolo Geral da Fundação Hemocentro de Brasília.

Endereço: SMHN Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03 – Asa Norte, CEP: 70.710-908.

Telefone: (61) 3020-2937.

2. Peticionamento Eletrônico:

Necessário cadastro prévio na plataforma gov.br.

Após o cadastro, acesse novamente o Portal SEI, clique em **Usuário Externo** e, em seguida, em **Liberação de Usuário Externo**.

Para esclarecimentos e dúvidas relacionados ao cadastro como usuário externo, favor contatar o Protocolo Geral da Fundação Hemocentro de Brasília pelo telefone (61) 3020-2937.

2. Envio de Documentos para Assinatura do Instrumento:

Nos termos do § 1º do art. 48 do Decreto nº 10.024/2019, a empresa deverá encaminhar por e-mail (dcc@fhb.df.gov.br), no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a documentação listada a seguir, sob pena de inviabilizar a formalização do instrumento:

Documentação obrigatória do representante legal:

- Documento de identidade (RG);
- CPF;
- Comprovante de residência;
- Indicação de estado civil.

Certidões de regularidade:

- Previdência Social (INSS);
- FGTS;
- Justiça do Trabalho;
- Fazenda Nacional;
- Fazenda do Distrito Federal;
- Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da empresa.

(Todas devem estar válidas e com efeito de negativa, quando aplicável.)

Outros documentos obrigatórios:

- Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e registrado;
- *Se sociedade por ações, anexar também documentos de eleição dos administradores.*

Declarações exigidas (podem constar em uma única lauda):

- Não utilização de mão de obra infantil ou em condições proibidas por lei;
- Cumprimento das cotas de aprendizes;
- Inexistência de fato impeditivo à contratação (sob as penas da lei);
- Cumprimento da cota para pessoas com deficiência (para empresas com 100 ou mais empregados);
- Inexistência de transferência ao DF de encargos trabalhistas, fiscais ou previdenciários;
- Cumprimento dos critérios de sustentabilidade ambiental (Lei Distrital nº 4.770/2012);
- Observância ao art. 1º do Decreto nº 39.860/2019 (proibição de conflito de interesse com agentes públicos);

- Equidade salarial entre homens e mulheres (Lei Distrital nº 6.679/2020);
- Reserva de 2% de vagas para pessoas em situação de rua (Lei Distrital nº 6.128/2018);
- Cumprimento à Lei nº 4.799/2012 (plano de saúde para funcionários, quando aplicável).

Indicação de Preposto:

Solicita-se também o envio de **carta formal com a indicação do preposto** que representará a empresa junto à Fundação Hemocentro de Brasília, ressalvando-se que a FHB poderá solicitar a substituição do indicado, caso não atenda satisfatoriamente às exigências da execução contratual.

Ressaltamos que o cumprimento integral e tempestivo das duas etapas (cadastro no SEI e envio da documentação) é condição indispensável para a assinatura eletrônica do Contrato Administrativo.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos pelo e-mail: **dcc@fhb.df.gov.br**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **HAMILTON REIS DINIZ - Matr.1701558-8, Diretor(a) de Contratos e Convênios**, em 29/10/2025, às 10:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador=185721555](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=185721555) código CRC= **AEB01DB9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
smhn qd 03 conj a bl 03 - Bairro Asa norte - CEP 70710-908 -
Telefone(s): 61 3020-2914
Sítio - <http://www.hemocentro.df.gov.br/>

00063-00005028/2025-00

Doc. SEI/GDF 185721555



Seleção de fornecedores - Julgamento

Pregão Eletrônico N° 90006/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 927919 - DEFENSORIA PÚBLICA DO EST DO RIO DE JANEIRO

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



Disputa

Julgamento

Habilitação

Fase Recursal

Adjudicação/ Homologação



GRUPO 1 | 2 itens
Aguardando julgamento

Valor estimado (total) R\$ 126.243,3600



33.279.320/0001-81

ME/EPP

Programa de integridade

Valor ofertado (total) R\$ 46.890,0000

Valor negociado (total) -

G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

DF

Envio de anexos: Encerrado

Diligência: Em andamento



PROPOSTAS DOS ITENS

ANEXOS

CHAT

DILIGÊNCIAS

Ajuste e complementação em relação à documentação enviada

Data início: 25/11/2025 16:12:47

Data encerramento: -



Situação: Em andamento

Anexos da diligência

Anexos do fornecedor

Mensagens

3) Enviar as Declarações solicitadas no Edital de Licitação, conforme modelos presentes nos Anexos III, IV, V, VI, VII e VIII do Edital.

16:42:28

O item G1 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 17:06:01 de 25/11/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor G.I. COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 33.279.320/0001-81.

17:06:01

segue a documentação solicitada.

17:06:17

Análise/Conclusão

Voltar

Cadastrar nova diligência



Acesso à
Informação



Seleção de fornecedores - Julgamento

Pregão Eletrônico N° 90006/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 927919 - DEFENSORIA PÚBLICA DO EST DO RIO DE JANEIRO

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



Disputa

Julgamento

Habilitação

Fase Recursal

Adjudicação/ Homologação



GRUPO 1 | 2 itens
Aguardando julgamento

Valor estimado (total) R\$ 126.243,3600



33.279.320/0001-81

ME/EPP

Programa de integridade

Valor ofertado (total) R\$ 46.890,0000

Valor negociado (total) -

G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

DF

Envio de anexos: Encerrado

Diligência: Encerrada



PROPOSTAS DOS ITENS

ANEXOS

CHAT

DILIGÊNCIAS

Ajuste e complementação em relação à documentação enviada

Data início: 25/11/2025 16:12:47

Data encerramento: 27/11/2025 14:45:19

Situação: Encerrada



Anexos da diligência

Anexos do fornecedor

Mensagens

Análise/Conclusão

Análise



oitocentos e noventa reais) para o lote único, conforme doc. "Ata de Reuniao 1949909".

2. O doc. "Comprovante Contratos (Diligência) (1958227)" apresenta apenas o CONTRATO N° 02/2025 (PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, folhas 01 a 15) e o CONTRATO N° 20/2025/CFA (CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, folhas 16 a 19), em desacordo com a exigência informada no "Comprovante abertura de diligência - Compras.gov (1957653)" que solicitou a apresentação de dados dos diversos instrumentos contratuais celebrados com órgãos públicos, bem como de outros contratos, e declaração da empresa, de forma a demonstrar a plena capacidade de cumprimento das exigências do edital e a exequibilidade da proposta. Dessa forma, considerando a insuficiência de dados para as comprovações solicitadas, o doc. "Comprovante Contratos (Diligência) (1958227)" não atende a diligência.

Conclusão



Por não atendimento da Diligência, a licitante será desclassificada.

[Voltar](#)

[Cadastrar nova diligência](#)



› [Seleção de fornecedores - Julgamento](#) › [Pregão Eletrônico : UASG 927919 - N° 90006/2025](#) ([Lei 14.133/2021](#))

● *Online*



[Home](#) > [Seleção de fornecedores - Julgamento](#)

Seleção de fornecedores - Julgamento

• Online

Pregão Eletrônico N° 90006/2025 ([Lei 14.133/2021](#))

UASG 927919 - DEFENSORIA PÚBLICA DO EST DO RIO DE JANEIRO

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



Disputa

Julgamento

Habilitação

Fase Recursal

Adjudicação/ Homologação



GRUPO 1 | 2 itens
Aguardando julgamento

Valor estimado (total) R\$ 126.243,3600

Fornecedor desenvolve programa de integridade



33.279.320/0001-81

ME/EPP

Programa de integridade

Desclassificada

Valor ofertado (total) R\$ 46.890,0000

Valor negociado (total) -

G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

DF

Envio de anexos: Encerrado

Diligência: Encerrada



PROPOSTA

Motivo da desclassificação

Por não atendimento da Diligência e do Edital de Licitação. Em conformidade com a análise e conclusão da Diligência neste sistema.

Valor proposta (total)

R\$ 46.890,0000

Valor ofertado (total)

R\$ 46.890,0000

Valor negociado (total)

-

Participação desempate ME/EPP

Não se aplica

Participação disputa final

Não se aplica

Visualize as propostas dos itens do grupo para decidir sobre sua aceitação/desclassificação

[Itens do grupo >>](#)

04.958.321/0001-54

Programa de integridade

Valor ofertado (total) R\$ 72.000,0000

Valor negociado (total) -

HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA

RS



02.298.314/0001-48

Valor ofertado (total) R\$ 86.398,0000

Valor negociado (total) -

CELERIT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

RJ



23.031.618/0001-14

ME/EPP

Programa de integridade

Valor ofertado (total) R\$ 235.000,0000

Valor negociado (total) -

DAT SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

RJ



31.512.584/0001-08

ME/EPP

Valor ofertado (total) R\$ 418.000,0000

SPARE PARTS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA

SP



31.978.612/0001-87

ME/EPP

Valor ofertado (total) R\$ 6.000.000,0000

Valor negociado (total) -

RTI INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA

RJ

[Voltar](#)[Anular](#)[Revogar](#)Acesso à
Informação